

**Maringá Previdência -
Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Maringá**

Política de Investimentos 2014



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Objetivos	4
3. Meta Atuarial	5
4. Obrigações dos Gestores do RPPS	5
4.1 Seleção de Ativos e Produtos de Investimentos	9
5. Estrutura da Gestão dos Ativos	10
5.1 Modelo de Gestão	10
5.2 Contratação de Consultoria	10
5.3 Administradores de Fundos de Investimentos	11
5.4 Gestores de Fundos de Investimentos	13
5.5 Agente Custodiante	14
6. Estratégia de Alocação dos Recursos	14
6.1 Segmentos de Aplicação	14
6.1.1 Segmento de Renda Fixa	15
6.1.2 Segmento de renda Variável	16
6.1.3 Segmento Imóveis	17
6.1.4 Vedações	18
6.2 Alocação-Objetivo	18
6.3 Limites Legais e Ideais de Aplicação	19
6.3.1 Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos	19
6.3.2 Limites Adicionais de Aplicação	19
6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa	19
6.3.2.2 Segmento de Renda Variável	20
6.3.2.3 Limites Gerais	21
7. Precificação e Marcação dos Ativos	21
8. Classificação e Controle dos Riscos de Gestão	22
8.1 Risco de Mercado	22
8.2 Risco de Crédito	23
8.3 Risco de Liquidez	23
9. Cenário Econômico para o exercício de 2014	24
10. Disposições Gerais	24
11. Ata de Aprovação da Política de Investimentos 2014	25
12. Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN 2014	25



**Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Maringá**

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir a definição da Política Anual de Investimentos dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados, o modelo de gestão a ser adotada, a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

No âmbito da citada Resolução é considerado recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.

Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo órgão superior competente.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do Instituto.

Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, gestores e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- (a) as normas legais que regulamentam os RPPS;
- (b) os objetivos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA consonante as obrigações presentes e as futuras apontadas no cálculo atuarial;
- (c) o perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
- (d) as perspectivas econômicas para o ano em curso e os próximos.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

3. META ATUARIAL

Os investimentos financeiros do MARINGÁ PREVIDÊNCIA serão realizados em 2014 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS

Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012 e a Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, na gestão dos recursos de seus RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispendo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS:

I - quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

II - exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;

III - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VII - condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

- a) que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

- b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
- c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
- d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

- a) a política anual de investimentos e suas revisões no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- b) as informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- f) a relação de entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- h) os relatórios sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

IX- na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento, em que deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliário ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento:

I – o cadastramento recairá além do próprio fundo de investimento, sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e administração, no período de dois anos anteriores ao credenciamento.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

II – deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses e as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência para a conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata as Portarias e a Resolução do CMN disposta sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

4.1 SELEÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

São da competência dos gestores e do órgão competente do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira do Instituto.

A estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, estabelecida em ato normativo PORTARIA, N°18/12 atende o disposto na Portaria MPS N° 440, de 09/10/2013, no sentido de que seus membros



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

mantenham vínculo com o ente federativo ou com o MARINGÁ PREVIDÊNCIA, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

As reuniões ordinárias do Comitê de Investimento ocorrerão mensalmente e as convocações extraordinárias serão, sempre que necessário. As deliberações do Comitê, objeto de ata, bem como as informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA estarão disponíveis através www.maringa.previdencia.com.br.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS

5.1. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do MARINGÁ PREVIDÊNCIA será **PRÓPRIA**.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

5.2. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

Na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e de produtos de investimento, os gestores do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, serão auxiliados por Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

para esta finalidade, que elaborará relatórios trimestrais para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.

A mencionada consultoria deverá ser registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e autorizada pelo CORECON (Conselho Regional de Economia) para o exercício da atividade.

5.3 ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e consequentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, o MARINGÁ PREVIDÊNCIA estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.

Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.



**Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Maringá**

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

- (a) a gestão da carteira do fundo;
- (b) a consultoria de investimentos;
- (c) as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
- (d) a distribuição de cotas;
- (e) a escrituração da emissão e resgate de cotas;
- (f) a custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
- (g) a classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

5.4 GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.

Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

- (a) a transparência no processo de gestão dos produtos;
- (b) a existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (*chinese wall*);
- (c) a consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
- (d) e o rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao MARINGÁ PREVIDÊNCIA, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.

Deverão também informar ao MARINGÁ PREVIDÊNCIA, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimento, a perda de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

5.5 AGENTE CUSTODIANTE

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.

O MARINGÁ PREVIDÊNCIA poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

- (a) a qualidade do atendimento;
- (b) a qualidade dos serviços prestados;
- (c) a sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
- (d) a sua competitividade quanto às taxas cobradas;
- (e) e a sua regularidade no envio e a fidelidade das informações prestadas nos relatórios.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

6.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, conforme a legislação em vigor serão alocados nos seguintes segmentos:

- (a) Renda fixa;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

- (b) Renda variável;
- (c) Imóveis.

6.1.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

1) Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).

2) Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.

3) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FIDC's, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota. Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.

Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDkA e o CDI, conforme o perfil do fundo.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.2 Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

- 1) Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis, esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

compra-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

2) Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio, commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.

3) Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom juros.

4) Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.3 Segmento Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

6.1.4 Vedações

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

- (a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (b) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- (c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- (d) Praticar operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de ;
- (e) negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS e
- (f) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

6.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA e considerado o cenário econômico financeiro para 2014,



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

elaborados por consultoria contratada, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano referência.

6.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO

Na Tabela 1 a seguir, além dos limites legais são apresentados os limites ideais com base na Alocação-Objetivo.

Tabela 1

MARINGÁ PREVIDÊNCIA				
Segmento	Classe de Ativo	Limite Mínimo	Limite Máximo	Alocação Objetiva 2014
Renda Fixa limite máximo de 100%	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	100,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	22,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	15,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	0,00%	80,00%	8,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0,00%	30,00%	25,00%
	Poupança - Art. 7º, V	0,00%	20,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	0,00%	15,00%	13,00%
	FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%	0,00%
Renda Variável limite máxima de 30%	FI Ações referenciados - Art. 8º, I	0,00%	30,00%	3,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	20,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	15,00%	12,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	5,00%	5,00%
Total				100,00%

6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos

A tabela 1 apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação

6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

- (a) excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).

- (b) os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).

- (c) as aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação “crédito privado”, não excederá **15%** (quinze por cento) do total das aplicações do Instituto.

6.3.2.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a **30%** (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

6.3.2.3 Limites Gerais

- a) as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela 1, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.
- b) O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, **25%** (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

7. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do MARINGÁ PREVIDÊNCIA observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.

De forma geral, o MARINGÁ PREVIDÊNCIA estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

8. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do MARINGÁ PREVIDÊNCIA o seu continuado monitoramento.

8.1 RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do MARINGÁ PREVIDÊNCIA está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

8.2 RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o MARINGÁ PREVIDÊNCIA estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;
- e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo MARINGÁ PREVIDÊNCIA exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

8.3 RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o MARINGÁ PREVIDÊNCIA mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

9. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Embora a conjuntura econômico-financeira internacional adicione um significativo grau de incerteza nas expectativas dos agentes de mercado, o cenário predominante, captado através do Relatório Focus, do Banco Central indica redução na taxa de juros básica, inflação controlada dentro dos limites da meta da Instituição, taxa de câmbio relativamente estável e boa taxa de crescimento do PIB.

Tal contexto, se confirmado pode também significar recuperação no valor das ações negociadas na Bovespa.

Indicador	Mediana		
	2012	2013	2014*
IPCA (%)	5,73	5,85	5,92
INPC (%)	5,79	5,68	5,93
IGP-M (%)	7,71	5,79	5,98
IPC-Fipe (%)	4,91	4,04	5,20
Crescimento do PIB (%)	1,54	2,50	2,13
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R\$/US\$)	2,01	2,25	2,40
Taxa Over SELIC - Fim do Período (% a.a)	7,25	10,00	10,25

*A projeção calculada para 2014 tem como base os doze meses.

Fonte: Relatório Focus – Expectativas de Mercado (01/11/2013):

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere.
- (b) A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, através



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

do seu site na Internet, do Diário Oficial do Município, além de outros canais de comunicação.

- (c) Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado
- (d) financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA.
- (e) Integra a Política de Investimentos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, cópia da Ata da reunião de sua aprovação, devidamente assinada pelos participantes.

11. ATA DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2014 (ANEXO I)

12. DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN (ANEXO II)

Maringá – Pr., 06 de novembro de 2013.



Dorival Ferreira Dias
Diretor Superintendente



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Maringá / PR
Endereço: Prefeitura do Município de Maringá
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3221-1234 **Fax:** (044) 3221-1234
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Complemento:
CEP: 87013-230
E-mail: prefeito@maringa.pr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Carlos Roberto Pupin
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@maringa.pr.gov.br
CPF: 317.929.879-00
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
Endereço: Avenida Carneiro Leão, 135
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3220-7700 **Fax:** (044) 3220-7700
CNPJ: 78.074.804/0001-22
Complemento: Galeria - Fundos
CEP: 87013-932
E-mail: contato@maringaprevidencia.com.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Dorival Ferreira Dias
Cargo: Diretor
Telefone: (044) 3220-7700 **Fax:** (044) 3220-7700
CPF: 151.662.019-49
Complemento do Cargo: Superintendente
E-mail: contato@maringaprevidencia.com.br
Data Início de Gestão: 01/01/2013

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: Maria Cristina Rodrigues Lopes
Cargo: Tesoureiro
Telefone: (044) 3220-7700 **Fax:** (044) 3220-7700
Entidade Certificadora: ANBIMA
CPF: 443.033.009-34
Complemento do Cargo: Contadora
E-mail: mcristina@maringa.pr.gov.br
Data Início de Gestão: 11/12/2009
Validade Certificação: 15/12/2015

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Maria Cristina Rodrigues Lopes
Telefone: (044) 3220-7700 **Fax:** (044) 3220-7700
Data de envio: 27/12/2013
CPF: 443.033.009-34
E-mail: mcristina@maringa.pr.gov.br

7. DEMONSTRATIVO			
Exercício:	2014	CPF:	151.662.019-49
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos:	DORIVAL FERREIRA DIAS		
Data da Elaboração:	06/11/2013	Data da ata de aprovação:	28/11/2013
Órgão superior competente:	Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá		
Meta de Rentabilidade dos Investimentos			
Indexador:	Outros	Taxa de Juros:	6,00 %
Divulgação/Publicação:	(X) Meio Eletrônico	() Impresso	
RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos		Estratégia de Alocação %
	Limite da Resolução %		
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00		0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00		22,00
Operações Comprimissadas - Art. 7º, II	15,00		0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00		8,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00		25,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00		0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00		13,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00		2,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00		0,00
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações referenciadas - Art. 8º, I	30,00		3,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00		0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00		12,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00		5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00		5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00		5,00
Total			100,00
Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos			
Elevação da taxa básica de juros para patamar superior à 10% a.a devido às pressões inflacionárias. PIB pode crescer abaixo de 2,5% em 2014. Cenário muito difícil para o atingimento da meta atuarial com as aplicações de renda-fixa. Cenário favorável para ações de empresas exportadoras, principalmente e para os fundos multimercados, de participações e para os fundos imobiliários que objetivam renda.			
Objetivos da gestão			
Atingir e se possível superar a Meta Atuarial através de carteira diversificada com visão no longo prazo; limites de posição dentro da diversificação permitida pela Resolução 3.922 e dos limites internos do Instituto. Aplicações em fundos DI para diminuir o risco da carteira durante o tempo necessário, mesmo às custas do não atingimento da meta atuarial com este tipo de ativo.			
Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos			
Os preços dos ativos (carteiras de fundos e de títulos do Tesouro Nacional) deverão ser marcados a mercado, sendo a responsabilidade dos administradores. Os investimentos e desinvestimentos serão realizados considerando-se a meta atuarial, a relação risco x retorno dos ativos e as oportunidades de mercado analisadas e apontadas por consultoria especializada.			
Críticos de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável			
Nos segmentos, renda fixa e renda variável, a gestão será própria.			



Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

Contamos com consultoria especializada que nos auxilia na feitura de diagnósticos da carteira de investimento, objetivando a diversificação para a otimização da relação risco e retorno, bem como na avaliação trimestral do desempenho dos produtos de investimento integrantes da carteira do Instituto e dos disponíveis no mercado, além dos gestores.

Observações

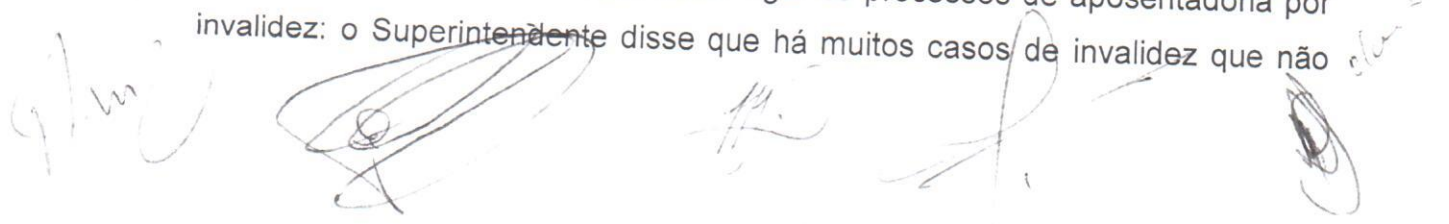
Em caso de mudanças no cenário macroeconômico, a diretoria, juntamente com os conselhos e comitê de investimentos, se reunirá para definir as alternativas mais vantajosas na composição da carteira de investimentos desta autarquia.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	317.929.879-00 - Carlos Roberto Pupin	Data: __/__/__	Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora:	151.662.019-49 - Dorival Ferreira Dias	Data: __/__/__	Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS:	443.033.009-34 - Maria Cristina Rodrigues Lopes	Data: __/__/__	Assinatura: 
Responsável:	443.033.009-34 - Maria Cristina Rodrigues Lopes	Data: __/__/__	Assinatura: 

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho Administrativo da Maringá Previdência, ordinariamente, com a presença dos membros: Damaris Gonçalves Josepetti (Presidente), Douglas Vilardo Galvão (Vice-Presidente), Hermes Salgueiro da Silva (Secretário), Amilton Dantas, Edson Paliari, Roderlei Mazurek e Vivaldo Souza Lima. Estiveram presentes, também, o Superintendente da Maringá Previdência Dorival Ferreira Dias e a Contadora Maria Cristina Rodrigues Lopes. A Presidente solicitou a leitura da ata do dia trinta de outubro de dois mil e treze, a qual foi aprovada por unanimidade. A Presidente questionou o Superintendente sobre a publicação do ato, o mesmo disse que está com o Secretário Municipal de Gestão José Luiz Bovo. Passando para o Item I – Apresentação do relatório de despesas e receitas: foi repassado o relatório aos Conselheiros, onde foi analisado. Item II – Análise e aprovação da Política de Investimentos 2014: foi repassado o relatório aos Conselheiros, a Sra. Cristina disse que está normal, que tem o limite máximo e contém os objetivos para 2014. A Presidente pôs em votação a Política de Investimento para 2014, a qual foi aprovada por unanimidade. Item III - Relatório das aplicações financeiras: a Presidente explicou sobre as aplicações, onde conversou com o Sr. Sérgio da Plena Assessoria e que ficou esclarecido onde e como seria aplicado. A Sra. Cristina esclareceu sobre as aplicações e os remanejamentos dos recursos, disse que não aplicará recursos que ultrapasse o limite legal. O Superintendente marcará com o Sr. Sérgio da Plena Assessoria para melhor esclarecer as dúvidas de como aplicar os recursos. Passando para o Item IV - Incorporação do Abono Salarial: o Superintendente disse que propôs colocar a Lei para fixar um piso para os inativos e pensionistas. Foi feita várias discussões sobre o caso. O Superintendente informou que encaminhou ao Setor Jurídico para resolver o problema, pois não existe mais abono e não existe mais na lei, terá que retirar o abono no mês de dezembro de dois mil e treze. Item V – Contratação de uma empresa especializada em perícias médicas a fim de analisar com maior rigor os processos de aposentadoria por invalidez: o Superintendente disse que há muitos casos de invalidez que não

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'g.l.m.', a large, stylized signature, a smaller signature, another large signature, and a signature on the far right that includes the word 'chaves' written vertically.

poderia acontecer. O Conselheiro Edson disse que o caso é de perícia, pois é difícil contestar um parecer médico. O que pode ser feito é rever dúvida na invalidez e devolver o processo para uma reanálise. Foi rejeitada a solicitação por unanimidade. Item VI – Análise de recurso referente ao processo 162/2013, requerido pelo aposentado Remígio Fondazzi: foi eleito o Conselheiro Roderley como relator do processo. Ato contínuo passou para os Assuntos Gerais: a Presidente disse que conversou com o Prefeito e decidiu tirar licença sem vencimento e será indicado um servidor da Câmara do Município de Maringá para a substituição, e o Prefeito irá indicar o novo Presidente do Conselho de Administração da Maringá Previdência. Esgotada a Pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

